



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

**Lei Orçamentária**  
**Nº. 216/2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE  
MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-  
FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.000.001,00 (dezoito milhões e um reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	287.242,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	32.250,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.552.062,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.000,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.127.553,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.800.001,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000.001,00</b>

Art. 3º A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	9.918.552,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.994.342,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.912.894,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	1.814.107,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	93.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.907.107,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	180.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	18.000.001,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	690.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	294.600,00
02.02	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	R\$	1.403.000,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	430.500,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.934.600,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.533.259,00
02.09	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	949.800,00
02.08	SEC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	313.000,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	195.700,00
02.11	SEC. DE SERV URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	134.190,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.941.352,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	18.000.001,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 28 de setembro de 2016.

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
*Prefeita Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 04 de Novembro de 2016.

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
*Prefeita Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

*PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
EXERCÍCIO DE 2017*

*MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO*

*Senhor Presidente,*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as O Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2017, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.*

*Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.*

*CUITÉ DE MAMANGUAPE, 28 de Setembro de 2016.*

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
*Prefeita Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

**Lei Orçamentária**  
**Nº. 216/2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE  
MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-  
FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.000.001,00 (dezoito milhões e um reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	287.242,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	32.250,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.552.062,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.000,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.127.553,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.800.001,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000.001,00</b>

Art. 3º A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	9.918.552,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.994.342,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.912.894,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	1.814.107,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	93.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.907.107,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	180.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	18.000.001,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	690.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	294.600,00
02.02	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	R\$	1.403.000,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	430.500,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.934.600,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.533.259,00
02.09	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	949.800,00
02.08	SEC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	313.000,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	195.700,00
02.11	SEC. DE SERV URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	134.190,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.941.352,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	18.000.001,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 04 de Novembro de 2016.

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
*Prefeita Constitucional*





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997**

NÚMERO: 279	COL.: 01	DIA/MÊS: 16/11	ANO – 2016
-------------	----------	----------------	------------

Lei Orçamentária  
Nº. 216/2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE,  
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE  
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.000.001,00 (dezoito milhões e um reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	287.242,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	32.250,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.552.062,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.000,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.127.553,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.800.001,00</b>





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997**

NÚMERO: 279	COL.: 01	DIA/MÊS: 16/11	ANO – 2016
-------------	----------	----------------	------------

2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	200.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	18.000.001,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	9.918.552,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.994.342,00
	SUB – TOTAL	R\$	15.912.894,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	1.814.107,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	93.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.907.107,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	180.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	18.000.001,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997**

NÚMERO: 279	COL.: 01	DIA/MÊS: 16/11	ANO – 2016
-------------	----------	----------------	------------

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	690.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	294.600,00
02.02	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	R\$	1.403.000,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	430.500,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.934.600,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.533.259,00
02.09	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	949.800,00
02.08	SEC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	313.000,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	195.700,00
02.11	SEC. DE SERV URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	134.190,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.941.352,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	180.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.000.001,00</b>

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE*

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997**

<b>NÚMERO: 279</b>	<b>COL.: 01</b>	<b>DIA/MÊS: 16/11</b>	<b>ANO – 2016</b>
--------------------	-----------------	-----------------------	-------------------

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 04 de novembro de 2016.

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
*Prefeita Constitucional*